

Ofício nº 002/2024-GCAED-TCE

Natal, 04 de julho de 2024.

A sua Senhoria o(a) Senhor(a) Gerente do Banco Santander (Brasil) S/A CNPJ 90.400.888/0001-42 Av. Rio Branco, nº 704 – Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59.025-002

Referência:

Processo Eletrônico n.º 17724/2017-TC

Assunto: Desbloqueio administrativo de ativos

Senhor Chefe,

Em regime de urgência, dirijo-me a Vossa Senhoria, com os cumprimentos de estilo, para solicitar o imediato desbloqueio administrativo de ativos financeiros de titularidade de Keke Rosberg Camelo Dantas (CPF 045.901.074-30), tendo em conta liminar proferida pelo Excelentíssimo Desembargador do Tribunal de Justiça do RN, Dr. Saraiva Segundo, no âmbito do Mandado de Segurança nº 0808497-35.2023.8.20.0000 (TJRN), com determinação da "a suspensão dos efeitos do Acórdão 218/2019 proferido pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado nos autos da Denúncia nº 017724 / 2017 - TC, tão somente com relação ao impetrante e especificamente no que diz respeito ao bloqueio cautelar de bens contra ele ali determinado administrativamente, devendo ser procedida pela autoridade coatora a consequente baixa do gravame".

Segue anexa cópia da Decisão proferida no âmbito do referido Mandado de Segurança.

Atenciosamente,

ANTONIO ED SOUZA SANTANA:93560923 549
Assinado de forma digital por ANTONIO ED SOUZA SANTANA:93560923549 Dados: 2024.07.04 13:02:43 -03'00'

(documento assinado eletronicamente)

ANTONIO ED SOUZA SANTANA

Conselheiro